

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

01. REAJUSTE SALARIAL PARA SETEMBRO DE 1987

Empresas Metalúrgicas e Mecânicas do Grande ABC

Entrando no período de flexibilização de preços (Plano Bresser), volta o chamado reajuste mensal de salários, porém com base na proporcionalidade da variação da URP (Unidade de Referência de Preços).

A URP foi fixada em 4,69%, aplicáveis nos salários de: setembro, outubro e novembro/87.

A URP foi calculada com base na média geométrica (PG), dos IPC's referentes os meses julho e agosto/87, respectivamente 3,05% e 6,36%.

$$\sqrt{(1.0305 \times 1.0636)} = 1.046919195 \text{ ou } 4,69\%$$

Para se calcular os salários de setembro/87, devemos incluir ainda, o abono salarial no valor de cz\$ 250,00, para salários até cz\$ 9.599,60 e mais a raiz sexta do resíduo salarial de 3,4964%, ou seja 0,57442%.

$$\sqrt[6]{1.034964} = 1.0057442 \text{ ou } 0,57442\%$$

Vejamos então, as duas hipóteses de cálculos dos salários, em que poderão ocorrer:

a) SALARIOS ATÉ CZ\$ 9.599,60:

- pegar o salário de agosto/87
- adicionar o abono salarial de cz\$ 250,00
- adicionar a raiz sexta do resíduo salarial de 0,57442%
- e, adicionar a URP de 4,69%

EXEMPLO:

- Um funcionário que percebia o salário de cz\$ 9.000,00, em agosto, o seu novo salário, a partir de setembro/87, será de cz\$ 9.739,45.
- salário de agosto/87 cz\$ 9.000,00
- mais o abono salarial cz\$ 250,00
- sub-total cz\$ 9.250,00
- mais a raiz sexta do resíduo cz\$ 53,13
- sub-total cz\$ 9.303,13
- mais a URP cz\$ 436,32
- total cz\$ 9.739,45

b) SALARIOS ACIMA DE CZ\$ 9.599,60:

- pegar o salário de agosto/87
- adicionar a raiz sexta do resíduo salarial de 0,57442%
- adicionar a URP de 4,69%

EXEMPLO:

- Um funcionário que percebia o salário de cz\$ 16.000,00, em agosto/87, o seu novo salário, a partir de setembro/87, será de cz\$ 16.846,62.

- salário de agosto/87	cz\$ 16.000,00
- mais a raiz sexta do resíduo salarial ...	cz\$ 91,91
sub-total	cz\$ 16.091,91
- mais a URP	cz\$ 754,71
total	cz\$ 16.846,62

fds.: Decreto-Lei nº 2.335/87, artigo 8º.

02. ORGANIZE SEU ARQUIVO DO DEPTO. PESSOAL

Manter o arquivo de documentos antigos é uma tarefa dispendiosa e ocupa-se espaço físico desnecessário na Empresa.

Para cada documento trabalhista, existe uma vida útil, obedecido de acordo com o prazo prescricional.

Vejamos então, abaixo, o tempo em que voce deverá guardar os seus documentos trabalhistas.

a) POR 2 ANOS:

- Acordo de Compensação de Horário no Trabalho
- Acordo para prorrogação do Horário de Trabalho
- Atestados Médicos
- Aviso e Recibo de férias
- Cadastro geral de Empregados e Desempregados
- Cartões de Ponto
- Convênio de Aprendizagem Industrial com a Escola SENAI
- Convênio com Creche
- Escala de revezamento de folgas semanais
- Escala de revezamento por turnos
- Exame Médico Admissional, demissional, periódico e complementar
- Ficha de Registro de empregados
- Justificativas de faltas e atrasos
- Recibo de Aviso Prévio
- Recibo de 13º salário
- Recibo de Pagamento
- Recibo de Rescisão do contrato de trabalho
- Solicitação de Alteração funcional
- Solicitação de saída.

Obs.: Os documentos trabalhistas relativo a menores devem ser / guardados pelo menos por mais de 2 anos, após completarem maioridade, uma vez que, não se corre o prazo prescricional enquanto menor de idade.

fds.: Arts. 11 e 440, da CLT; Art. 7º da Portaria MTb nº 3.081/83; art. 10, da Lei nº 5.889/73.

b) POR 3 ANOS:

- Comprovante da postagem (envio) da 1a. via da Comunicação de dispensa - CD ao Ministério do Trabalho e da entrega das 2a. e 3a. vias ao empregado. Este prazo (36 meses) deve ser contado a partir da data da dispensa do empregado.
- Fôlha de votação da CIPA

fds.: Item 5.5.4. da NR 05, item IV, do art. 19, Decreto nº 92.608/86 e Portaria nº 11, de 02/05/86.

c) POR 5 ANOS:

- Declaração de dependentes para o Imposto de Renda
- Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF
- Fichas de Salário-Família
- Fichas de Salário-Maternidade
- Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
- Guia de Recolhimento do IRRF - DARF
- Mapa anual de Acidentes do Trabalho
- Recibo de Sindicato
- Recibos de Quitação de Salário-Maternidade
- Relação de Empregados que recolheram a Contribuição Sindical
- Relatório de Acidentes do Trabalho ou Doenças Ocupacionais

fds.: Art. 272, do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social-RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24/01/79; art. 174 / do Código Tributário Nacional, subitem 6.3, da Instrução Normativa SRT nº 84, de 24/10/85; e alínea " J " do item 4.12 da NR nº 04, na redação dada pela Portaria 33, 27/10/83.

d) POR 10 ANOS:

- Comprovações de cadastramento no PIS/PASEP
- Guias de Recolhimento do PIS/PASEP
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)

fds.: Art. 3º, do Decreto nº 2.052, de 03/08/83.

e) POR 30 ANOS:

- Documentos relativos a levantamentos fiscais de dívidas IAPAS
- Guias de recolhimento do FGTS
- Guias de recolhimento - GR 05 ou DARF
- Fôlhas de Pagamento
- Relação de Empregados do FGTS

fds.: Art. 209, da CLPS (Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto nº 89.312, de 23/01/84; e parágrafo 9º, do Art. 2º, da Lei nº 6.830, 22/09/80.

03. RESPONDENDO PERGUNTAS:

- Motorista de caminhão de carga faz jus à aposentadoria especial ?
Sim. Desde que tenha exercido esta atividade, de modo permanente e habitual, no mínimo durante 25 anos.

Serão computados, também, como tempo de serviço, os períodos em que o segurado esteve em gozo do benefício por incapacidade decorrente do exercício dessa atividade.

Ressalte-se que a aposentadoria especial é devida ao segurado que, contando no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais, tenha trabalhado em atividades profissionais perigosas, insalubres ou penosas, constantes dos quadros que acompanham o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

fds.: Art. 60 e seguintes e Anexo II, código 2.4.2, do referido Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.080/79.

- Qual a penalidade imposta à empresa que extravia ou inutiliza a CTPS do empregado ?

O extravio ou inutilização da Carteira do Trabalho e Previdência Social por culpa da empresa sujeitará esta a multa de valor igual a 5 (cinco) valores de referência.

fds.: Art. 52, da CLT e art. 7º, da Lei nº 6.986/82.-

- O estagiário faz jus ao Aviso Prévio ?

Não. O estagiário não faz jus ao aviso prévio, em caso de rescisão / contratual, assim como aos demais direitos trabalhistas, porque o estágio não gera vínculo empregatício, desde que respeitadas as condições de estágio.

fds.: Art. 4º, da Lei nº 6.494/77.-

04. SALARIO FAMILIA - VALOR ARREDONDADO

De acordo com o disposto no Decreto nº 83.080/79, art. 99, do Regulamento de Benefícios da Previdência Social - RBPS, o Salário Família corresponde a 5% sobre o valor do Salário Mínimo e deve-se arredondar a fração deste para a unidade de cruzado imediatamente superior, por filho de qualquer condição até 14 anos ou inválido.

Portanto o Salário Família a ser pago desde 01/09/87 é de cz\$ 104,00.

obs.: pedimos efetuar a alteração no Boletim nº 37.

05. VALOR DE REFERÊNCIA - ALTERAÇÃO A PARTIR DE 08/09/87

De acordo com a Portaria nº 163, de 04/09/87 e publicado no Diário Oficial da União, em 08/09/87, o valor de referência passou de cz\$ 958,02 para cz\$ 1.003,05, e portanto, os valores de benefícios de Auxílio de Natalidade e Auxílio Funeral, passam a ser pagos, aos beneficiários, pelo novo valor.

obs.: pedimos alterar o boletim nº 37.

06. PISO SALARIAL - EVOLUÇÃO DESDE ABRIL/87

O piso salarial que era em abril/87 cz\$ 2.392,80, para todas empresas metalúrgicas/Mecânicas do grande ABC, de até 50 empregados e cz\$ 2628,00 para empresas de 51 à 500 empregados, a partir de setembro/87, com o advento do DL. nº 2.335/87, art. 8º, passaram respectivamente para cz\$ 3.891,18 e cz\$ 4.247,79, um aumento substancial de 62,62%, já incluso o abono salarial, mais resíduo da 1ª. parcela e mais URP de 4,69%.

EVOLUÇÃO DOS PISOS DE SALARIOS

EVENTOS	ATÉ 50 EMPDOS.	DE 51 ATÉ 500 EMPDOS.
- 04/87 - Piso salarial	cz\$ 2.392,80	cz\$ 2.628,00
- 05/87 - Gatilho de 20%	cz\$ 2.871,36	cz\$ 3.153,60
- 06/87 - Gatilho de 20%	cz\$ 3.445,63	cz\$ 3.784,32
- 09/87 - DL. 2.335/87 - 8º	cz\$ 3.891,18	cz\$ 4.247,79

fds.: DL. nº 2.335/87, art. 8º e Cláusula 5º, letras A, B e H, da Con -
venção Coletiva dos Trabalhadores.

obs.: pedimos alterar o boletim nº 37.

07. QUEBRANDO O GÊLO ...

* Como foi de exame, meu filho ?

- Polarmente, mamãe.

- Polarmente !?! Que é isso, meu filho ?

- Tudo abaixo de zero.